

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA		
SETOR REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE – DEAS		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	DEAS		
E-MAIL:	deas.sesma@gmail.com	TELEFONE:	(91) 3184-6119

1. Objeto da demanda:

O presente instrumento tem como objeto a definição das diretrizes para, através de Chamada Pública, CONTRATAR PRESTADOR PRIVADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO, compreendendo:

- a. Serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT);
- b. Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos;
- c. Fisioterapia;

2. Justificativa da necessidade da contratação/ aquisição do serviço ou produto:

A Rede SUS/Belém é composta de instituições públicas, filantrópicas e da rede privada. Tal composição se estabelece em virtude da necessidade da manutenção dos serviços ora ofertados à população.

Sabendo que os contratos com Rede Complementar estão com seus prazos passíveis de encerramento, e que tais contratos foram feitos em virtude de números insuficientes ou inexistentes de serviços.

O Departamento de Ações em Saúde – DEAS/SESMA vem observar a necessidade de realizar novo processo de Chamada Pública a fim salvaguardar a manutenção e a garantia do atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde/SUS do município de Belém, recorrendo ao previsto no artigo 199 da Constituição Federal do Brasil de 1988, no qual permite a contratualização ou contratação de serviços de assistência à saúde, possibilitando a iniciativa privada complementar o atendimento ao SUS, e nos termos da Portaria nº 1 de 28 de setembro de 2017 de *Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde*, em seu título “VI – Da Participação Complementar”.

3. Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:

Conforme planilha em anexo.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada prestação do serviço ou aquisição dos produtos:

Agosto/2024.

5. Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização:

Titular:	Vitor Nina de Lima, matrícula: 0440230-020
Substituto:	A ser definido pela equipe de planejamento.

Belém - PA, 27 de maio de 2024.



Vitor Nina
Médico
CRM PA 11498

Vitor Nina de Lima
Diretor DEAS/SESMA



Tâmilis T. Leal
Coord. da Atenção Básica
DABV/DEAS/SESMA
0434906-034

Tâmilis Feitosa Leal
DEAS/SESMA

ANEXO I

NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM REABILITAÇÃO [ANUAL]

	0211 METODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	Qtd.
1	0211100013 APLICACAO DE TESTE P/ PSICODIAGNOSTICO	3000
	Total	3000
	0301 CONSULTA / ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTOS	Qtd.
2	0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	72.000
3	0301040036 TERAPIA EM GRUPO	30.000
4	0301040044 TERAPIA INDIVIDUAL	5.040
5	0301070040 ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO	3.000
6	0301070059 ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO	60.340
7	0301070075 ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	168.024
8	0301080216 ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTES EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	20.000
9	0301070091 ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA II PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (POR OFICINA)	106.012
10	0301070105 ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (1 TURNO PACIENTE-DIA - 15 A	57.648
11	0301070113 TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	36.452
12	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROPEDIATRIA	10.184
13	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRIA INFANTIL	3.432
14	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRIA	66.282
15	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MEDICINA FÍSICA (FISIATRIA)	27.108
	Total	665.522
	0302 FISIOTERAPIA	Qtd.
16	0302010017 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	4.644
17	0302010025 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	142.104
18	0302020012 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	3.216
19	0302020020 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	4.836

20	0302020039 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	4.380
21	0302030018 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SI	11.748
22	0302030026 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	120
23	0302040013 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	61.512
24	0302040021 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	302.472
25	0302040030 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	9.096
26	0302040048 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	14.724
27	0302040056 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	21.924
28	0302050019 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICA	446.520
29	0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	854.556
30	0302060014 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES	408.720
31	0302060022 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES	411.204
32	0302060030 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	57.852
33	0302060049 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	191.292
34	0302060057 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	15.552
35	0302070010 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	120
36	0302070036 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	120
Total		2.966.712
TOTAL GERAL:		3.635.234

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
GDOC nº 22798/2024

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A contratação ora pretendida, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021, tem por objetivo CONTRATAR PRESTADOR PRIVADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo do Termo de Referência, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) DEAS/SESMA. A projeção de necessidades de serviços foi elaborada após estudo realizado pelo Departamento de Regulação – DERE e Departamento de Atenção à Saúde - DEAS, considerando: 1) O censo demográfico de 2022, o caderno de Atenção Básica do Ministério da Saúde; 2) A análise da Ficha de Programação Orçamentária (FPO) dos prestadores atualmente contratados; 3) O relatório da fila de espera extraída do SISREG no dia 02 de maio de 2024; 4) A série histórica da frequência de procedimentos efetivamente executados e apresentados para pagamento no ano de 2023; 5) Os Critérios e Parâmetros Assistenciais SUS – 2017, parte da Portaria nº1631 GM/MS de 01 de outubro de 2015, que aprova os critérios e parâmetros assistenciais para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de que se trata os artigos 102 a 106 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017; 6) Protocolos Clínicos de Diretrizes Terapêuticas do MS, tendo seu resultado apresentado em Planilha em anexo;
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio. Justificativa: a presente contratação se torna necessária devido aos itens constantes na tabela serem essenciais no ponto de vista desta administração pela necessidade

		de assegurar o adequado atendimento aos usuários dos serviços de saúde pública do município de Belém, respeitando o princípio fundamental da integralidade do SUS, bem como da efetividade às ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde no âmbito das Unidades Municipais de Saúde, ESFs e Casas Especializadas do Municípios, restando clara, desta forma, a essencialidade no fornecimento contínuo dos referidos serviços.
	☐ Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. ☐ anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Não. ☐ Sim.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1)	<u>Cumprir as determinações contidas nas normas abaixo:</u> Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.
	2)	RDC nº 36/ANVISA, 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
	3)	RDC nº 63/ANVISA, 25 de novembro de 2011, dispõe sobre os

		requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;
	4)	RDC nº 306/ANVISA, de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
	5)	RDC nº 189/ANVISA, de 18 de julho de 2003, que dispõe sobre regulamentação dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, altera o Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e dá outras providências;
	6)	RDC nº 50/ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002 e dá outras providências;
	7)	RDC nº 50/ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002 ou outra que venha substituí-la, quanto às normas específicas referentes à área de engenharia, arquitetura e vigilância sanitária em vigor, com vistas a garantir as condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
	8)	RDC nº 307/ANVISA, de 14 de novembro de 2002, altera a Resolução - RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
	9)	Norma Regulamentadora nº 32/MTE, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;
	10)	Cumprir diretrizes e protocolos estabelecidos pelo Departamento de Regulação - DERE/SESMA;

HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ?	☒ Sim. O estabelecimento prestador de serviços deverá cumprir a RDC 306/ANVISA, de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde; ☐ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Não ☒ Sim.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☒ Internet. ☒ Outro. Especificar:	☒ Contratações similares. ☐ Audiência pública.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	- Solução 1 - Buscar estabelecimentos de saúde privados, interessados e disponíveis para adesão ao credenciamento. - Solução 2 - Realizar chamamento público com valores fundamentados na Tabela de Valores e Procedimentos do SUS (SIGTAP). Da análise: - Solução 1 – Não se mostra viável, considerando a ausência de equidade para a ampla participação de prestadores; - Solução 2 – Torna-se viável a escolha da solução 2, tendo em vista critérios de conveniência, economicidade e eficiência, garantindo a ampla participação de prestadores no processo e o controle de custos pela tabela SIGTAP.	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
O QUE SERÁ CONTRATADO?	A contratação ora pretendida, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021, tem por objetivo CONTRATAR PRESTADOR PRIVADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo do Termo de Referência, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) DEAS/SESMA.	

QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. ☐ anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações similares. ☒ Análise de contratações anteriores. Outro. Especificar A projeção de necessidades de serviços foi elaborada após estudo realizado pelo Departamento de Regulação – DERE e Departamento de Atenção à Saúde - DEAS, considerando: 1) O censo demográfico de 2022, o caderno de Atenção Básica do Ministério da Saúde; 2) A análise da Ficha de Programação Orçamentária (FPO) dos prestadores atualmente contratados; 3) O relatório da fila de espera extraída do SISREG no dia 02 de maio de 2024; 4) A série histórica da frequência de procedimentos efetivamente executados e apresentados para pagamento no ano de 2023;
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	A descrição está contida na planilha em anexo e está baseada na Tabela de Valores e Procedimentos do SUS (SIGTAP).

MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Pannel de preços. ☐ Contratações similares. ☐ Sistema Horus. ☐ Fornecedores. ☐ Internet. ☒ Outro. Especificar: Tabela SIGTAP.
---------------------------------	---

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente justificativa fundamenta-se nos dispositivos legais previstos no Art. 18, inciso VIII, e no Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para expor as razões do parcelamento do objeto da chamada pública. O credenciamento de prestadores privados visa a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos na atenção especializada. Tal medida visa assegurar eficiência, qualidade nos serviços prestados e otimização dos recursos públicos disponíveis.

O parcelamento do objeto permite que prestadores especializados em áreas específicas sejam credenciados para realizar procedimentos em que possuem maior qualificação e experiência. Isso assegura um atendimento mais especializado e de maior qualidade aos pacientes, uma vez que cada prestador focará nos procedimentos em que é mais eficiente.

Ao parcelar o objeto, possibilita-se maior competitividade na participação de prestadores para a realização do credenciamento. Essa descentralização amplia o acesso da população aos procedimentos diagnósticos, clínicos e cirúrgicos especializados, reduzindo filas de espera e atendendo a uma maior demanda.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto da chamada pública para o credenciamento de prestadores privados na realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos na atenção especializada é uma medida vantajosa e necessária. Fundamentada nos dispositivos da Lei 14.133/2021, essa estratégia assegura a melhoria da qualidade dos serviços, amplia o acesso da população, racionaliza o uso dos recursos públicos e proporciona maior flexibilidade e eficiência na gestão dos contratos firmados.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☒ Sim.		
	☐ Não. Por quê?	☐ Objeto indivisível.	☐ Perda de escala.
		☐ Tecnicamente inviável.	☐ Economicamente inviável.
		☐ Aproveitamento da competitividade.	☐ Outro. Especificar: (Indicar o motivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim	Especificar: ().
	☒ Não	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim.	Especificar (item DO PCA:
	☐ Não.	Especificar:

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☐ Ganho de Eficiência ☐ Serviço/Bem de Consumo ☐ Realização de Política Pública ☒ Outro. Especificar: Entrega de serviços de saúde especializados, a fim de salvaguardar a manutenção e a garantia do atendimento à população potencialmente usuária do Sistema Único de Saúde/SUS do município de Belém, dentro das normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, já apontadas dentro do tópico “padrão mínimo de qualidade”, para a realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Procedimentos Clínicos na Atenção especializada, compreendendo: Serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT); Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos e Fisioterapia.
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☒ Não. ☐ Sim Especificar:.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Belém - PA, 27 de maio de 2024.



Tâmilis Feitosa Leal
Coord. da Atenção Básica
DAB/DERE/SESMA
0434906-034

Tâmilis Feitosa Leal
Chefia DAB/DEAS/SESMA

Documento assinado digitalmente

ROSANE DE CAMPOS CORREA E GONDIM
 Data: 18/09/2024 11:22:39-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosane de Campos Correa e Gondim
DERE/SESMA

ANEXO I

NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM REABILITAÇÃO [ANUAL]

	0211 METODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1	0211100013 APLICACAO DE TESTE P/ PSICODIAGNOSTICO	3000	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
	Total	3000		R\$ 8.220,00
	0301 CONSULTA / ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTOS	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
2	0301040036 TERAPIA EM GRUPO	30.000	R\$ 6,15	R\$ 184.500,00
3	0301040044 TERAPIA INDIVIDUAL	5.040	R\$ 2,81	R\$ 14.162,40
4	0301070040 ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO	3.000	R\$ 17,67	R\$ 53.010,00
5	0301070059 ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO	60.340	R\$ 17,67	R\$ 1.066.207,80
6	0301070075 ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	168.021	R\$ 17,67	R\$ 2.968.931,07
7	0301080216 ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTES EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	20.000	R\$ 17,67	R\$ 353.400,00
8	0301070091 ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA II PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (POR OFICINA)	106.012	R\$ 25,24	R\$ 2.675.742,88
9	0301070105 ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (1 TURNO PACIENTE-DIA - 15 A	57.645	R\$ 17,55	R\$ 1.011.669,75
10	0301070113 TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	36.452	R\$ 10,90	R\$ 397.326,80
11	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROPEDIATRIA	10.184	R\$ 10,00	R\$ 101.840,00
12	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRIA INFANTIL	3.432	R\$ 10,00	R\$

				34.320,00
13	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRIA	66.282	R\$ 10,00	R\$ 662.820,00
14	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MEDICINA FÍSICA (FISIATRIA)	27.108	R\$ 10,00	R\$ 271.080,00
	Total	593.516		R\$ 9.795.010,70
	0302 FISIOTERAPIA	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
16	0302010017 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	4.644	R\$ 6,35	R\$ 29.489,40
17	0302010025 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	142.101	R\$ 4,67	R\$ 663.611,67
18	0302020012 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	3.213	R\$ 6,35	R\$ 20.402,55
19	0302020020 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	4.833	R\$ 4,67	R\$ 22.570,11
20	0302020039 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	4.374	R\$ 6,35	R\$ 27.774,90
21	0302030018 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SI	11.745	R\$ 6,35	R\$ 74.580,75
22	0302030026 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	120	R\$ 4,67	R\$ 560,40
23	0302040013 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	61.506	R\$ 6,35	R\$ 390.563,10
24	0302040021 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	302.474	R\$ 4,67	R\$ 1.412.553,58
25	0302040030 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	9.099	R\$ 4,67	R\$ 42.492,33
26	0302040048 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	14.730	R\$ 6,35	R\$ 93.535,50

27	0302040056 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	21.924	R\$	4,67	R\$ 102.385,08
28	0302050019 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICA	446.519	R\$	6,35	R\$ 2.835.395,65
29	0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	854.550	R\$	4,67	R\$ 3.990.748,50
30	0302060014 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES	408.726	R\$	4,67	R\$ 1.908.750,42
31	0302060022 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES	411.203	R\$	6,35	R\$ 2.611.139,05
32	0302060030 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	57.856	R\$	4,67	R\$ 270.187,52
33	0302060049 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	191.288	R\$	6,35	R\$ 1.214.678,80
34	0302060057 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	15.552	R\$	6,35	R\$ 98.755,20
35	0302070010 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	120	R\$	4,67	R\$ 560,40
36	0302070036 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	120	R\$	4,67	R\$ 560,40
	Total	2.966.697			R\$ 15.811.295,31
	TOTAL GERAL:	3.563.213			R\$ 25.614.526,01

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: PROCESSO GDOC Nº 22798/2024 – SESMA

O QUE SERÁ CONTRATADO?				
Item	Descrição	Qtd	Valo Total Mensal estimado**(31dias)	Valor Total anual estimado**
1	O presente Termo de Referência tem como objeto a definição das diretrizes para, através de Chamada Pública, CONTRATAR PRESTADOR PRIVADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO, compreendendo: - Serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT); - Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos; - Fisioterapia.	12 meses.	R\$ 2.172.361,00	R\$ 26.068.331,96
			VALOR TOTAL ESTIMADO **	R\$ 26.068.331,96 (vinte e seis milhões e sessenta e oito mil e trezentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A Rede SUS/Belém é composta de instituições públicas, filantrópicas e da rede privada. Tal composição se estabelece em virtude da necessidade da manutenção dos serviços ora ofertados à população. Sabendo que os contratos com Rede Complementar estão com seus prazos passíveis de encerramento, e que tais contratos foram feitos em virtude de números insuficientes ou inexistentes de serviços. O Departamento de Ações em Saúde – DEAS/SESMA vem observar a necessidade de realizar novo processo de Chamada Pública a fim salvaguardar a manutenção e a garantia do atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde/SUS do município de Belém, recorrendo ao previsto no artigo 199 da Constituição Federal do Brasil de 1988, no qual permite a contratualização ou contratação de serviços de assistência à saúde, possibilitando a iniciativa privada complementar o atendimento ao SUS, e nos termos da Portaria nº 1 de 28 de setembro de 2017 de <i>Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde</i>, em seu título “VI – Da Participação Complementar”. Nesse sentido, a contratação ora pretendida, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021, tem por objetivo CONTRATAR PRESTADOR PRIVADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO, compreendendo: Serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT); Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos; Fisioterapia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo do Termo de Referência, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) DEAS/SESMA. A projeção de necessidades de serviços foi elaborada após estudo realizado pelo Departamento de Regulação – DERE e Departamento de Atenção à Saúde - DEAS, considerando: O censo demográfico de 2022, o caderno de Atenção Básica do Ministério da Saúde;

	2) A análise da Ficha de Programação Orçamentária (FPO) dos prestadores atualmente contratados; 3) O relatório da fila de espera extraída do SISREG no dia 02 de maio de 2024; 4) A série histórica da frequência de procedimentos efetivamente executados e apresentados para pagamento no ano de 2023;
NATUREZA DO BEM	
☒ Comum.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE? Art. 42 da Lei 14.133/2021	☒ Não. Não se aplica, por fazer referência à execução e prestação de serviços.
EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Não. Não se aplica, por fazer referência à execução e prestação de serviços.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM? Art. 40, §1º, III c/c art.96e seguintes da Lei 14.133/2021	☒ Não. Não haverá exigência da garantia da contratação dos serviços e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com o intuito de não onerar a empresa licitante contratada. Reitera-se aqui que os pagamentos à empresa ocorrerão mensalmente, desta forma o valor somente será pago após a prestação integral do serviço.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA? Art. 40, §1º, III da Lei 14.133/2021	☒ Não se aplica a prestação de assistência técnica em relação ao item contratado, por se tratar de um serviço a ser executado.
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Chamada Pública.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Qualificação técnica e que melhor se adequar tecnicamente aos termos previstos neste Termo de Referência.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Não.
CONDIÇÕES GERAIS	1. As entidades interessadas em participar da Chamada Pública a que se refere este Termo de Referência devem estar localizadas no Município de Belém, observado os termos da Lei Municipal nº. 7.682 de 05 de janeiro de 1994, a qual dispõe sobre a Regionalização Administrativa do Município de Belém; 2. Os serviços devem obedecer aos requisitos contidos nas legislações: a) Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. b) RDC nº 36/ANVISA, 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências; c) RDC nº 63/ANVISA, 25 de novembro de 2011, dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde; d) RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências; e) RDC nº 189/ANVISA, de 18 de julho de 2003, que dispõe sobre regulamentação dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, altera o Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e dá outras providências; f) RDC nº 50/ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002 ou outra que venha substituí-la, quanto às normas específicas referentes à área de engenharia, arquitetura e vigilância sanitária em vigor, com vistas a garantir as condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde –

SUS;

- g) **RDC nº 307/ANVISA, de 14 de novembro de 2002**, altera a Resolução - RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- h) **Norma Regulamentadora nº 32/MTE**, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;
- i) **Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977**, que configura as infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas;
- j) **Lei Municipal nº 7.678, de 29 de dezembro de 1993**, que institui o Código de Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Zoonoses e da Saúde do Trabalhador do Município de Belém;
- k) **Lei Municipal nº 7055 de 30 de dezembro de 1977**, que estabelece o Código de Posturas do Município de Belém;
- l) **Resolução 414/2012 de 16 de maio de 2014**, que dispõe sobre a obrigatoriedade do registro em prontuário pelo fisioterapeuta, de guarda e do seu descarte e dá outras providências;
- m) **Portaria nº 768 de 26 de outubro de 2006**, que define novos modelos de Laudos para solicitação/ autorização de procedimentos ambulatoriais e de medicamentos.

3. A participação de prestador de serviços de saúde na Chamada Pública a que se refere este Termo de Referência implica a aceitação tácita da remuneração pelos serviços prestados, com base nos valores de referência constantes na Tabela de Valores e Procedimentos do SUS (SIGTAP), que serão reajustados na mesma proporção, índice e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90.

4. Os serviços serão executados pela CONTRATADA em estabelecimento situado no Município de Belém, apresentando responsável técnico da área de saúde registrado no respectivo Conselho de Classe Regional do Estado do Pará.

5. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do contrato em Diário Oficial, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante os termos da legislação em vigor.

6. Os serviços deverão ser ofertados por procedimentos devidamente especificados, conforme Tabela SIGTAP; itens estes que em hipótese alguma poderão ser negados aos pacientes do SUS, ressalvados aqueles que, comprovadamente, não sejam praticados pelo prestador e/ou não estiverem contratualizados.

7. Os serviços ofertados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com os registros constantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, devidamente certificado pelo Departamento de Regulação/DERE da SESMA.

8. Os Prestadores de Serviço deverão informar imediatamente Departamento de Ações em Saúde - DEAS, a interrupção de serviços com a devida justificativa, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar alternativa e restabelecer o atendimento, e, em caso de impossibilidade, deverão formalizar os motivos da mesma e apresentar soluções, as quais serão submetidas à avaliação da CONTRATANTE com a finalidade de garantir os serviços contratados.

9. O prestador de serviços que vier a ser credenciado em decorrência da Chamada Pública a que se refere este Termo de Referência se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato firmado, as mesmas condições gerais, habilitatórias e técnicas que possibilitaram o seu credenciamento. caso não ocorra, poderá sofrer penalidades legais, incluído a suspensão do pagamento até que seja normalizada as condições dentro do período da vigência do contrato.

10. Na vigência do contrato que vier a ser firmado em face da Chamada Pública a que se refere este Termo de Referência, é vedado ao prestador de serviços recusar atendimento de qualquer paciente, salvo se em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, expressamente relatadas, que justifiquem a conduta, de acordo com o estabelecido no contrato.

11. Afastamento do profissional que realize o procedimento contratado, por quaisquer motivos, não será razão para que o serviço fique suspenso por mais de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a CONTRATADA providenciar neste período a substituição do profissional para que os serviços não fiquem interrompidos aos usuários do SUS;

12. A aquisição de próteses, órteses e materiais especiais para utilização no atendimento de paciente do SUS será de responsabilidade do prestador de serviços, observado o estrito cumprimento do estabelecido na Portaria GM/MS nº 707, de 08 de junho de 1999;

13. As especificações de procedimentos e as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações até 25% das quantidades previstas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal

	de Saúde de acordo com a legislação vigente e tabela SUS, mediante a comunicação prévia e por escrito à empresa. 14. É VEDADA a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA A SER ACEITA	1. Apresentar proposta de procedimentos e documentações de forma clara e detalhada, citando o código e o nome dos procedimentos, o quantitativo ofertado com seu valor unitário e valor total conforme a tabela SIGTAP (anexo I-A), com a indicação do responsáveis técnicos, e a relação nominal dos profissionais de saúde com seus respectivos registros para a atividade; 2. Indicar na proposta que o preço unitário do objeto ofertado (serviço) na chamada pública será fixos e irrevogáveis; 3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação; 4. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento; 5. Nos procedimentos de código 0301010048 (Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada – exceto médico) é necessário que a proposta a ser apresentada especifique o quantitativo fracionado por CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) do profissional, conforme o objeto da presente chamada; 6. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento da proposta.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Os itens exigidos para a adequada habilitação técnica seguem o descrito neste termo

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	• Documentação referente à qualificação técnica 1. As entidades interessadas em participar da Chamada Pública a que se refere este Termo de Referência deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes requisitos indispensáveis para bem delinear a sua qualificação técnica: 1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselhos de Classe) atualizada; 1.2. Certificação de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional competente, atualizada; 1.3. Licença Sanitária atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, com atividade compatível aos serviços ofertados; 1.4. Indicação da disponibilidade dos serviços ofertados com a capacidade física instalada para o atendimento da demanda, com descrição detalhada dos mesmos; 1.5. Relação da Equipe Técnica com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no Conselho Regional competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços especializados, que devem estar compatíveis com as informações contidas no SCNES; 1.6. Cadastramento do Estabelecimento no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) – apresentando todas as informações atualizadas, compatíveis com os documentos empresariais, serviços, equipamentos e profissionais descritos na oferta dos serviços. O acesso ao SCNES deve ser buscado no site: cnes.datasus.gov.br; 1.7. Declaração de indicação do responsável técnico com prova de vínculo empregatício ou societário; 1.7.1. A comprovação do vínculo com a participante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho e/ou prestação de serviços ou carteira de trabalho, e Certidão de Pessoa Física de Registro e Quitação expedida pelo respectivo conselho de classe, e respeitadas às legislações e restrições pertinentes a cada categoria profissional. 1.7.2. Caso seja apresentada Certidão de Pessoa Física de Registro e Quitação do respectivo conselho de classe, o participante deverá anexar cópia do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento; 1.8. Declaração de capacidade técnica para cumprimento do objeto nos termos e condições previstas no Edital, incluindo capacidade física para o cumprimento da obrigação, assumindo também a autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando às penalidades legais e a sumária desclassificação da chamada pública; • Documentos complementares: Os prestadores de serviço deverão apresentar ainda: 1. Declaração informando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho aos menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz); 2. Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da entidade declarando que, expressamente, conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade da Tabela do Sistema Único de Saúde-SUS, bem como que tem disponibilidade de prestar atendimento às regras do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão Bipartite de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de classe e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA; 3. Declaração que a Contratada disponibilizará ao Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Belém – DERE/SESMA, os procedimentos contratados, de forma a serem regulados por este departamento.
CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO	1. Os prestadores qualificados na Chamada Pública a que se refere este Termo de Referência deverão apresentar Documento Descritivo de Oferta para execução dos serviços, devendo conter elementos que demonstrem a utilização da capacidade instalada necessária ao cumprimento do objeto do contrato, a definição de oferta, fluxo de serviços e pactuação de metas; 2. A oferta de 100 % dos procedimentos contratualizados deverá ser disponibilizada através de agenda mensal ao Departamento de Regulação ou em sistema de informação que vier a ser implantado; 3. O serviço prestado a nível ambulatorial deverá ser realizado de segunda à sexta em horário comercial no endereço do estabelecimento de saúde contratado; 4. O serviço será prestado ao usuário do SUS, encaminhado através de guia de referência/contra referência, devidamente preenchida, sendo necessário que ao término de no máximo 20 (vinte) procedimentos executados no paciente, conforme descrito na tabela SIGTAP, este retorne ao Estabelecimento de Saúde solicitante com a guia preenchida,

	podendo ser realizada consulta para avaliação inicial e final pelo profissional de fisioterapia; - Conforme o art. 1º da Resolução 414/2012, é obrigatório o registro em prontuário das atividades assistenciais prestadas pelo fisioterapeuta aos seus clientes/pacientes; - A CONTRATADA deverá preencher os requisitos mínimos de identificação do usuário, conforme protocolo de segurança institucional, sendo obrigatório conter: nome completo do paciente, data de nascimento, número de CPF, número de registro e data e hora da liberação da realização do procedimento; - A empresa credenciada, quando solicitada, disponibilizará à Secretaria Municipal de Saúde as requisições que geraram os exames a serem faturados para consulta e revisão; - Apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos de serviços de saúde (PGRSS), em consonância com a RDC/ANVISA nº 222 de 28/03/2018 e suas atualizações, em conformidade com o PGRSS da SESMA, a contar da data de assinatura do contrato e providenciar o descarte dos resíduos provenientes das atividades deste termo de referência de acordo com grupos de resíduos (Resolução RDC/ANVISA nº 222 de 28/03/2018 – Resolução CONAMA nº 358/05); - Disponibilizar relatório de controle de qualidade dos equipamentos, com suas respectivas tratativas, quando solicitado; - A CONTRATADA deverá manter os dados para contatos atualizados (e-mails, números telefônicos) e, uma vez acionada sobre qualquer necessidade ou intercorrência, a devolutiva deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis; - A CONTRATADA deverá executar a capacitação, treinamento de todos os profissionais necessários para manter funcionários técnicos e administrativos suficientes e adequados ao fiel cumprimento dos serviços mencionados neste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciárias que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensáveis para a execução das atividades; - A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente; - Antes da efetiva execução do contrato será realizada reunião técnica de planejamento com a SESMA, a fim de alinhamento da prestação do serviço e fluxo de atendimento/gestão.
--	---

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Não. <i>Não se aplica</i>
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Não. <i>Não se aplica</i>
DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DO	Documentação relativa à qualificação jurídica: No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

CONTRATADO? (Conforme artigo 62, I da Lei 14.133/2021)	3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relava à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. 9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. • Qualificação Econômico-Financeira: 1. Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; 2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um); 3. As empresas criadas no exercício financeiro do chamamento público deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. 4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. 5. As empresas criadas no exercício financeiro do chamamento público deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º) 6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo CONTRATADO.
FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO DEVE SER ENTREGUE?	1. O serviço deverá ser executado ao usuário do SUS devidamente regulados pela SESMA. 2. A empresa contratada deverá arcar com toda a responsabilidade e custos trabalhistas e operacionais necessários a execução dos serviços em todas as etapas previstas. 3. A contratada obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no Edital e, posteriormente, no Contrato assinado, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de profissionais, que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, e/ou outro motivo devidamente justificado e acordado entre as partes. 4. A SESMA rejeitará no todo ou em parte, o pagamento a ser repassado, se este for executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
LOCAL DA ENTREGA DO SERVIÇO E	Local: Estabelecimento Assistencial de Saúde da Contratada.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	Servidor responsável: Direção do Departamento de Ações em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	<i>Não se aplica.</i> Justificativa: Por se tratar de um fornecimento de serviço com funcionamento ininterrupto não há prazo de validade, apenas o previsto quanto a validade do contrato. Somente referente ao prazo de execução contratual e renovação.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☒ 12 meses. Por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com os termos do art.107 da Lei 14.133.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ 12 meses.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Após a emissão da nota de empenho, mediante ordem bancária.
	Onde? Conta corrente da contratada
	Qual o prazo? Até o 5º dias útil, após o Ministério da Saúde creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 2.617 de 1º de novembro de 2013, e a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO? Art. 40, §1º, III da Lei 14.133/2021	Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: 1. Não há complexidade e vultuosidade na presente chamada pública, não comprometendo o cumprimento das obrigações; 2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. 3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

QUAL O MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO?	- O objeto a ser contratado deverá estar em total conformidade com as especificações descritas neste TR. - A Contratada deverá emitir relatório mensal, ou sempre que acionada, os quais deverão ser entregues à contratante em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação do serviço, para fins de recebimento e prestação de contas pelos serviços prestados e definição de indicadores assistenciais e de qualidade. - Caberá ao Fiscal de Contrato nomeado pela CONTRATANTE atuar como elo de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo este o responsável por atender a quaisquer demandas relativas ao objeto da demanda. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 1. Fornecer o serviço de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento; 2. Colocar à disposição da SESMA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço oferecido, permitindo a verificação da satisfação dos usuários ao serviço prestado e gestores, em conformidade com o descrito neste Termo de Referência; 3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo; 4. Responsabilizar-se pela garantia da prestação do objeto da chamada pública, seguindo as normativas descritas neste TR, dentro dos padrões de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação vigentes; 5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos; 7. Arcar com todos os custos de taxa de expedição de laudos sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Belém; 8. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto deste chamamento público; 9. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto pelo contratante, sem prévia autorização; 10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato; 11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SESMA/PMB 1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital; 2. Rejeitar os serviços cujas qualificações técnicas individuais dos profissionais e especificações da entidade não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência; 3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. Art. 117 a da Lei Federal nº 14.133/2021; 4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços; 5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos cenários que compõem o objeto deste termo a serem recebidos, devendo se reportar sempre ao (s) fiscal (is) de contrato; 6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos serviços que compõem o objeto deste termo.

QUAL O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO? Art. 6, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021	1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC), designado pelo Gestor através de portaria. 2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI); 3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); 4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, para a correção da execução do contrato, sugerindo prazo para a correção. 5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV); 6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V); 7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). Segue abaixo os setores indicados para desenvolverem papel de Fiscal de contrato: • Departamento de Ações em Saúde – DEAS • Departamento de Regulação - DERE
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. Art. 6, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021	1. O Município de Belém pagará à CONTRADA pelos procedimentos efetivamente realizados e aprovados no processamento do sistema DATASUS/MS, no valor da tabela Unificada do SUS do Município de Saúde, sendo reajustado sempre que houver alteração da mesma. 2. O pagamento pelo serviço prestado pela CONTRATADA será efetuado, mensalmente até o 5º dia útil após o recurso ter sido creditado na conta do Fundo Municipal de Saúde de Belém, levando-se em conta o número de procedimentos efetivamente regulados e autorizados pelo Departamento de Regulação – DERE/SESMA, realizados pelo prestador do serviço devidamente apresentados ao Gestor Municipal de Saúde de Belém e aprovados pelo Sistema de Processamento do Ministério da Saúde, conforme Manual Técnico do SIA; 3. Quando solicitado deverão ser apresentadas as Guias de encaminhamento devidamente autorizadas, juntamente com a relação e documentos comprobatórios de sua realização, dos procedimentos executados no período do dia 21 de um mês ao dia 20 do mês seguinte, conforme normas do Departamento de Regulação – DERE/SESMA; 4. A produção deverá ser apresentada em meio magnético por arquivo identificado e será encaminhada por e-mail oficial do contratado, datado, ao Serviço de Processamento de Dados do departamento de Regulação ou através de outro instrumento de controle determinado pela SESMA; 5. As contas rejeitadas no Sistema DATASUS, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde-SESMA. 6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Regulação- DERE/-SESMA, após cada período mensal da prestação de serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, discriminando número de procedimentos efetivamente realizados; 7. Fica vedada a cobrança de valores complementares aos usuários do Sistema Único de Saúde, acréscimos e/ou supressões de serviços contratados, devendo afixar em locais de fácil visibilidade do público, de forma clara e inteligível a referida vedação; 8. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor mensal do contrato subtraídos os descontos (pela aplicação deste Instrumento), glosas (por não prestação de serviços) e multas (sanções administrativas) computadas e aplicáveis no período correspondente.
	1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações desta contratação, a Administração

DAS PENALIDADES	poderá garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF: 3. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas nesta contratação, que não resulte prejuízo para o serviço desta Gerência; 4. Multa, prevista conforme hipótese de inexecução da contratação, com ou sem prejuízo para o serviço; 5. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21; 6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. 6.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art. 40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010. 7. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará o Prestador à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da contratação ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso. 8. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções. 9. A multa referida no item 19.3 será cobrada administrativamente, e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 19. 10. Caso a FORNECEDORA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DO PRESTADOR	1. O critério de classificação e desempate dos prestadores ocorrerá na seguinte ordem: a. Entidades filantrópicas e sem fins lucrativos (art. 199, CF e arts. 24 e 25 da Lei 8.080/1990); b. Microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei 123/2006); c. O que for credenciado com a maior quantidade de grupos de procedimentos; d. O que for credenciado com a maior quantidade total de itens de procedimentos dos subgrupos; e. Realização de sorteio público.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Art. 6º, XXII, “j” da Lei 14.133/2021	MAC Elemento da Despesa: 33.90.39 Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001 Atividade: 2217 Fonte: 1600020000

Belém(PA), 29 de maio de 2024.


Vitor Nina
MAC
CRM PA 11498
Vitor Nina de Lima
Diretor DEAS/SESMA


Tâmilis Feitosa Leal
Coord. da Atenção Básica
DAB/DEAS/SESMA
0434906-034
Tâmilis Feitosa Leal
Chefia DAB/DEAS/SESMA

ANEXO I
NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM REABILITAÇÃO [ANUAL]

	0211 METODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1	0211100013 APLICACAO DE TESTE P/ PSICODIAGNOSTICO	3000	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
	Total	3000		R\$ 8.220,00
	0301 CONSULTA / ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTOS	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
2	0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	72.000	R\$ 6,30	R\$ 453.600,00
3	0301040036 TERAPIA EM GRUPO	30.000	R\$ 6,15	R\$ 184.500,00
4	0301040044 TERAPIA INDIVIDUAL	5.040	R\$ 2,81	R\$ 14.162,40
5	0301070040 ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO	3.000	R\$ 17,67	R\$ 53.010,00
6	0301070059 ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO	60.340	R\$ 17,67	R\$ 1.066.207,80
7	0301070075 ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	168.024	R\$ 17,67	R\$ 2.968.984,08
8	0301080216 ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTES EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	20.000	R\$ 17,67	R\$ 353.400,00
9	0301070091 ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA II PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (POR OFICINA)	106.012	R\$ 25,24	R\$ 2.675.742,88
10	0301070105 ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (1 TURNO PACIENTE-DIA - 15 A	57.648	R\$ 17,55	R\$ 1.011.722,40
11	0301070113 TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	36.452	R\$ 10,90	R\$ 397.326,80
12	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROPEDIATRIA	10.184	R\$ 10,00	R\$ 101.840,00

13	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRIA INFANTIL	3.432	R\$ 10,00	R\$ 34.320,00
14	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRIA	66.282	R\$ 10,00	R\$ 662.820,00
15	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MEDICINA FÍSICA (FISIATRIA)	27.108	R\$ 10,00	R\$ 271.080,00
	Total	665.522		R\$ 10.248.716,36
	0302 FISIOTERAPIA	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
16	0302010017 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	4.644	R\$ 6,35	R\$ 29.489,40
17	0302010025 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	142.104	R\$ 4,67	R\$ 663.625,68
18	0302020012 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	3.216	R\$ 6,35	R\$ 20.421,60
19	0302020020 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	4.836	R\$ 4,67	R\$ 22.584,12
20	0302020039 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	4.380	R\$ 6,35	R\$ 27.813,00
21	0302030018 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SI	11.748	R\$ 6,35	R\$ 74.599,80
22	0302030026 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	120	R\$ 4,67	R\$ 560,40
23	0302040013 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	61.512	R\$ 6,35	R\$ 390.601,20
24	0302040021 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	302.472	R\$ 4,67	R\$ 1.412.544,24
25	0302040030 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	9.096	R\$ 4,67	R\$ 42.478,32
26	0302040048 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	14.724	R\$ 6,35	R\$ 93.497,40
27	0302040056 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	21.924	R\$ 4,67	R\$ 102.385,08

28	0302050019 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICA	446.520	R\$ 6,35	R\$ 2.835.402,00
29	0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	854.556	R\$ 4,67	R\$ 3.990.776,52
30	0302060014 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES	408.720	R\$ 4,67	R\$ 1.908.722,40
31	0302060022 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES	411.204	R\$ 6,35	R\$ 2.611.145,40
32	0302060030 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	57.852	R\$ 4,67	R\$ 270.168,84
33	0302060049 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	191.292	R\$ 6,35	R\$ 1.214.704,20
34	0302060057 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	15.552	R\$ 6,35	R\$ 98.755,20
35	0302070010 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	120	R\$ 4,67	R\$ 560,40
36	0302070036 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	120	R\$ 4,67	R\$ 560,40
	Total	2.966.712		R\$ 15.811.395,60
	TOTAL GERAL:	3.635.234		R\$ 26.068.331,96